



PREFEITURA DE
SAPÉ
TEMPO DE DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
GABINETE DO PREFEITO
SAPÉ-PB

Lei nº 1.366/2021

Sapé, 19 de março de 2021.

**ALTERA O ORGANOGRAMA DO
PROCON MUNICIPAL DE SAPÉ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
SAPÉ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei
Orgânica do Município de Sapé e pelo art. 61, caput, da Constituição Federal, faz
saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a importância do PROCON Municipal para a fiscalização e
asseguração dos direitos do consumidor, como determina o art. 5º, XXXII, da CF,
propõe-se o seguinte;

Art. 1º - A Gerência Executiva do Procon Municipal de Sapé,
prevista no anexo I da Lei nº 1.318/2019, do Município de Sapé passa se
denominar de Secretaria do Procon Municipal de Sapé.

Art. 2º - O cargo em comissão de Gerente Executivo do Procon
Municipal de Sapé, previsto no anexo II da Lei nº 1.318/2019, do Município de
Sapé, passa a se denominar de Secretário do Procon Municipal de Sapé.

§ 1º - Todas as funções que eram de atribuições do Gerente Executivo do
Procon Municipal de Sapé passam a ser de competência do Secretário do
Procon Municipal de Sapé.

Art. 2º - Fica instituído o símbolo CADS-01 para o cargo de
Secretário do Procon Municipal de Sapé.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 19 de março de 2021.


SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito